



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro, objetivando a concessão de horas de estágio aos eleitores estudantes do curso de Direito que servirem como mesários ou apoio logístico (administradores de prédio ou demais funções) nas eleições oficiais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado TRE/RJ, com Sede na Av. Presidente Wilson, 198, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 062825435 e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.591.947-68, e o CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, doravante denominada OAB/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente, LUCIANO BANDEIRA ARANTES, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 85.276, emitida pela OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.735.507-46, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, doravante denominado ACORDO, em observância e conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente ACORDO tem como objeto viabilizar a concessão de horas de estágio aos eleitores estudantes do curso de Direito que servirem como mesários ou apoio logístico (administradores de prédio ou demais funções) nas eleições oficiais (gerais, municipais ou suplementares), tendo em vista que as funções honoríficas consistem em atividade cívica, extracurricular e de extensão junto à comunidade.



CLÁUSULA SEGUNDA
ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes no âmbito deste ACORDO:

I - O TRE/RJ, por meio das zonas eleitorais, ministrará treinamento para o estudante que servir como mesário ou apoio logístico (administrador de prédio ou demais funções) e fornecerá certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos eleitorais.

II -O Conselho Seccional da OAB/RJ reconhecerá como horas de estágio o trabalho de mesário ou apoio logístico (administrador de prédio ou demais funções), realizados pelos estudantes de Direito nas eleições oficiais, CONCEDENDO até oitenta horas na proporção de quarenta horas para cada turno trabalhado, mediante entrega da certidão comprobatória do efetivo comparecimento aos trabalhos, fornecida pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência por sessenta meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO e DA DENÚNCIA

Este ACORDO poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, e denunciado de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, em anos não eleitorais, desde



que tal interesse seja manifestado previamente por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O TRE/RJ providenciará a publicação deste ACORDO, no prazo máximo de dez dias de sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral.


CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - DO FORO

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste ACORDO serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes. As questões que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente ACORDO, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes e destinada uma para cada acordante.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2020.

PARTÍCIPES:


Desembargador CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente do Conselho Seccional do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil

